

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO

AUTOS Nº 0005406-47.2022.8.17.2470 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTES: GRUPO FRIBEV

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**, economista e contador, **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas que compõem o **GRUPO FRIBEV**, nos autos em epígrafe, por intermédio de seus procuradores que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, manifestar-se nos termos a seguir.

De acordo com o que dispõe o art. 22, II, “c”, da Lei 11.101/205, é dever da Administradora Judicial, na recuperação judicial “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;*”

Pois bem.

Esta administradora, por diversas vezes, tentou remediar, de forma administrativa, a apresentação dos documentos necessários para elaborar o relatório mensal das atividades (RMA), de sorte que, o último RMA apresentado por este auxiliar do juízo, é referente ao período de fevereiro de 2025 (ID 205671041).

Nada obstante os esforços empreendidos, as recuperandas não estão cumprindo com o que fora acordado, referente aos documentos ao interstício de abril de 2025, conforme o prazo estipulado pelo sócio das devedoras, Luiz Arsênio Tavares da Silva Filho, conforme corpo do e-mail abaixo:

De: lulaarsenio@fribev.com.br <lulaarsenio@fribev.com.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 18:45

Para: adriano.souza@rochaneto.com.br <adriano.souza@rochaneto.com.br>; 'Bruno Ricardo da Luz' <bruno.luz@mjradv.com.br>; luiz.carlos@locuscontabil.com.br <luiz.carlos@locuscontabil.com.br>; 'Henrique Marcelo Galhato' <henrique.galhato@mjradv.com.br>; 'Gabbriel Do Sol Matos Batista Gomes' <gabbriel.gomes@mjradv.com.br>; ana@fribev.com.br <ana@fribev.com.br>; clybas@rochaneto.com.br <clybas@rochaneto.com.br>; joel.vilasboas@rochaneto.com.br <joel.vilasboas@rochaneto.com.br>; denner.dias@rochaneto.com.br <denner.dias@rochaneto.com.br>; ana.souza@rochaneto.com.br <ana.souza@rochaneto.com.br>

Cc: bernadete.vieira@fribev.com.br <bernadete.vieira@fribev.com.br>; 'Odair De Moraes Junior' <odair.moraes@mjradv.com.br>; joao.alves@rochaneto.com.br <joao.alves@rochaneto.com.br>; marcos.tolomeu@rochaneto.com.br <marcos.tolomeu@rochaneto.com.br>

Assunto: RES: [FRIBEV] - Agosto/2024 e Setembro/2024

Prezado Dr Adriano ,

Boa noite!

Conforme conversamos, após tomar ciência dos atrasos nas remessas dos documentos, reuni com os responsáveis e estou me comprometendo com os senhores a entregar os documentos pendentes conforme abaixo descrevo:

1. RELAÇÃO EXTRACONCURSAL JANEIRO : Segue hoje, 07.05.25, e a de FEVEREIRO até a próxima sexta feira , 09.05.25.
2. COTABILIDADE DE FEVEREIRO : Segue hoje, 07.05.25
3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS JANEIRO E FEVEREIRO : Segue hoje , 07.05.25.
4. CONTABILIDADE DE MARÇO : Segue ATÉ 15.05.25.
5. CONTABILIDADE DE ABRIL: Segue ATÉ 31.05.25 , que segundo nosso contador Luiz Carlos, que está em cópia neste e-mail, seria o prazo legal.

Peço desculpas e desde já agradeço por mais essa compreensão e me comprometo a dar a MÁXIMA ATENÇÃO a esses assuntos.

Atenciosamente ,

Luís Arsênio Tavares da Silva Filho

Ante o exposto, diante da infrutividade das tentativas administrativas de resolução da pendência documental aqui exposta, requer-se a intimação das recuperandas, para que apresentem nos autos as documentações pertinentes ao período de abril de 2025, com a intenção de elaborar o relatório mensal das atividades de abril de 2025.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 03 de junho de 2025.

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343